

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinate do Prefeito
Publicado no Mural PMCB
Em 08 / 08 : 2023
Matricule do Segrador 10503
Muunua

Assinatura

DECRETO N.º 5.743, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE ITAUNAS - ASPI".

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3°, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 6752/2023.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

- Art. 1.º Fica PERMITIDA a "ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE ITAUNAS ASPI", inscrita no CNPJ sob o n.º 01.021.867/0001-96, localizado na Avenida José Basílio dos Santos, s/n, distrito de Itaúnas, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pelo Presidente Sr.º SIDNEY MARTINS ROSARIO, inscrito no CPF sob n.º 121.180.907-22, o uso dos seguintes equipamentos:
- 05 (cinco) FREEZERS HORIZONTAIS 02 PORTAS, marca GELOPAR, Modelo CHBS 410 411 litros 127 V, cor branco, Nota Fiscal n.º 177.822, em ótimo estado de conservação, sob patrimônios n.ºs 58455, 58456, 58457, 58458 e 58459.
- 01 (uma) BALANÇA ELETRONICA, marca LIDER, Modelo B-530 c/coluna capacidade 300 kg, séries n.ºs 104803 e 104804, Nota Fiscal n.º 007.229, em ótimo estado de conservação, sob patrimônio n.º 59029.

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no termo de responsabilidade/recebimento, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

- Art. 2.º O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.
- § 1.º Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.



J.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

- § 2.º Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá <u>acarretar dispêndio para o Município.</u>
- Art. 3.º O prazo de validade da presente permissão é de 10 (dez) anos.
- Art. 4.º Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.
- Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito

Sebastião da Cunha Sena Gestor Especial de Governo Portaria n.º 088/2022